

**PUBLICADA NO DOE Nº 21629 DE 19/10/2021**

**RESOLUÇÃO Nº 020/GAB/DGPC/PCSC/2021**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções, e o Decreto nº 4.141, de 23 de dezembro de 1977, e tendo em vista o que consta no PCSC 101849/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atividades presenciais e remotas, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, ficam regulamentadas pela Instrução Normativa SEA nº 11/2021, publicada no DOE nº 21.564, de 16.07.2021, ou por ato normativo que a substituir ou alterar.

Parágrafo único. Deverão exercer suas atividades de forma exclusivamente remota, os(as) policiais civis que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - contato de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, durante o período de quarentena; e
- II - gestantes.

Art. 2º O trabalho remoto poderá ser autorizado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, mediante solicitação do Diretor, Gerente, Delegado Regional ou Delegado Titular ao qual o policial civil for subordinado, após manifestação da cadeia hierárquica e da Gerência de Gestão de Pessoas da PCSC.

Parágrafo único. O trabalho remoto não poderá:

- I - abranger atividades cuja natureza exija a presença física do policial civil na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e
- II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendam ao público interno e externo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de validade limitado à vigência da Instrução Normativa SEA nº 11/2021 ou de ato normativo que a substituir.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 001/GAB/DGPC/PCSC/2021, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 21.451, de 04.02.2021.

Florianópolis, 15 de outubro de 2021.

**MARCOS FLÁVIO GHIZONI JÚNIOR**  
**Delegado-Geral da Polícia Civil**